



CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

MANOELA SANFELICE ANTONELLO MORO

**ACOLHIMENTO DE MIGRANTES VENEZUELANOS NO BRASIL: A ATUAÇÃO
DO ESTADO BRASILEIRO**

Santa Cruz do Sul

2025

Manoela Sanfelice Antonello Moro

**ACOLHIMENTO DE MIGRANTES VENEZUELANOS NO BRASIL: A ATUAÇÃO
DO ESTADO BRASILEIRO**

Artigo apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador/a: Grazielle Betina Brandt.

Santa Cruz do Sul

2025

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela minha vida, por ser o meu sustento e a minha força em todos os momentos, por iluminar o meu caminho e por me permitir viver este momento tão especial na minha trajetória acadêmica.

Agradeço à minha mãe, Evanice, por todo o amor e dedicação na minha criação e de minha irmã. Obrigada por não desistir de mim, por ser a minha base forte, e por não medir esforços para me ver feliz.

Agradeço à minha irmã, Ana Luiza, por estar sempre ao meu lado em todos os momentos da minha vida, me ajudando e me incentivando.

Ao meu pai, Luiz Ronaldo - sei que os teus olhos não testemunharam a minha jornada, mas senti tua presença e cuidado todas as vezes que visitou meus sonhos durante esses anos. Fui salva em cada uma delas.

Agradeço à todos os meus familiares e amigos que sempre estiveram comigo, que acompanharam a minha jornada, deixando ela mais fácil e feliz. Agradeço por todo apoio e incentivo.

Agradeço à minha orientadora, professora Grazielle Betina Brandt, e à professora Mariana Dalalana Corbellini, pelo apoio, colaboração e coordenação que ambas prestaram para que este Trabalho de Conclusão de Curso pudesse ser concretizado.

Agradeço a todos os meus professores ao longo da graduação, por toda dedicação, ensinamentos e pelo comprometimento contínuo com a formação intelectual e humana dos alunos.

Agradeço aos meus colegas de turma, por todos os momentos de trocas, aprendizados e alegrias que compartilhamos juntos ao longo destes quatro anos. Foi muito bom tê-los comigo nessa caminhada.

Agradeço à todas as pessoas que, de alguma forma, fizeram parte dessa linda caminhada.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as políticas e ações do Estado brasileiro no acolhimento e na integração dos imigrantes venezuelanos. Inicialmente, a partir de uma discussão teórica, é analisado o fenômeno das migrações internacionais sob a perspectiva das Teorias das Relações Internacionais (RI), com ênfase especial no Neoliberalismo Institucional. A partir de então, busca-se entender sobre a crise venezuelana e as causas políticas, econômicas e sociais da migração em massa da população do país caribenho ao Brasil. Posteriormente, busca-se identificar a atuação do Estado Brasileiro e dos Organismos Internacionais na integração destes imigrantes, e , por fim, analisar quais são os desafios e as perspectivas para que os venezuelanos sejam integrados na sociedade brasileira. Para o desenvolvimento desta pesquisa, foi adotada uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório. O estudo foi conduzido em duas frentes metodológicas principais: revisão bibliográfica e pesquisa documental. As conclusões deste trabalho frisam que, embora o Brasil tenha avançado na construção de marcos normativos e na implementação de políticas voltadas ao acolhimento, ainda persistem desafios significativos para a integração plena dos imigrantes venezuelanos. Entre esses desafios, destacam-se as dificuldades de acesso à assistência jurídica, limitações na inserção laboral, desigualdades no acesso a serviços públicos e a necessidade de maior coordenação entre os entes federativos. Assim, evidencia-se que a integração efetiva depende de políticas públicas contínuas e estruturantes, sustentadas pelo compromisso com a promoção dos direitos humanos e com a inclusão social.

Palavras-chave: Migração Venezuelana. Integração. Políticas públicas.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the policies and actions of the Brazilian State in the reception and integration of Venezuelan immigrants. Initially, based on a theoretical discussion, the phenomenon of international migration is examined from the perspective of International Relations (IR) theories, with particular emphasis on Institutional Neoliberalism. It then seeks to understand the Venezuelan crisis and the political, economic, and social causes behind the mass migration of the Caribbean country's population to Brazil. Subsequently, the study aims to identify the role of the Brazilian State and International Organizations in the integration of these immigrants and, finally, to examine the challenges and prospects for integrating Venezuelans into Brazilian society. To conduct this research, a qualitative, exploratory approach was employed. The study was conducted through two main methodological fronts: literature review and document analysis. The findings of this work emphasize that, although Brazil has made progress in establishing regulatory frameworks and implementing policies aimed at reception, significant challenges for the full integration of Venezuelan migrants still persist. Among these challenges are difficulties in accessing legal assistance, limitations in labor market insertion, inequalities in access to public services, and the need for greater coordination among different levels of government. Thus, it becomes evident that effective integration depends on continuous and structural public policies supported by a commitment to the promotion of human rights and social inclusion.

Key Words: Venezuelan migration. Integration. Public policies.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Evasão Venezuelana nos países Latino-Americanos.....	17
Figura 2 - Perfil dos abrigos em Roraima.....	23
Figura 3 - Pessoas interiorizadas entre Janeiro a Junho de 2025.....	25
Figura 4: Dados da Interiorização atualizados - 2025.....	26
Figura 5: Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais países - Brasil, 2022.....	33
Figura 6: Número de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho entre 2013 e 2022.....	34
Figura 7: Movimentação de imigrantes no mercado formal de trabalho - Região Sudeste - 2022 e 2023.....	35
Figura 8: Número de imigrantes no mercado formal de trabalho - Região Sudeste - 2022, 2023 e 2024.....	36
Figura 9: Distribuição percentual do número de imigrantes no mercado formal de trabalho, por grupos de idade - Região Sudeste - 2022 e 2023.....	36
Figura 10: Distribuição percentual do número de imigrantes no mercado formal de trabalho, por escolaridade - Região Sudeste - 2023.....	37

LISTA DE ABREVIATURAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
CAI	Centro de Acolhida e Integração
CFAE	Comitê Federal de Assistência Emergencial
CCI	Centro de Coordenação de Interiorização
CEP	Código de Endereçamento Postal
COMIGRAR	Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CRNM	Carteira de Registro Nacional Migratório
FT Log Hum	Força-Tarefa Logística Humanitária
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LGBTIQ+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Intersexo, Queer e outras identidades
MDH	Ministério dos Direitos Humanos
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MS	Mato Grosso do Sul
OBMigra	Observatório das Migrações Internacionais
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PRAs	Posto de Recepção e Apoio
R4V	Plataforma Regional de Coordenação Interagencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela (Response for Venezuelans)
RI	Relações Internacionais
RR	Roraima
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNHCR	United Nations High Commissioner for Refugees
VES	Vaga de Emprego Sinalizada

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
1.2 OBJETIVOS.....	11
1.2.1 Objetivo geral.....	11
1.2.2 Objetivos específicos.....	11
1.3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	12
2.1 O Neoliberalismo Institucional e a Cooperação Internacional em Temas Migratórios.....	12
2.2 A Crise Venezuelana e o Fluxo Migratório para o Brasil.....	15
2.3 Causas Políticas, Econômicas e Sociais da Migração Venezuelana.....	16
3. A ATUAÇÃO DO BRASIL E DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS NA INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS.....	16
3.1 Diretrizes de atuação da OIM e do ACNUR na integração de imigrantes e refugiados venezuelanos na América Latina/Brasil.....	20
3.2 A Operação Acolhida e a estratégia de Interiorização.....	21
3.2.1 A Interiorização.....	22
3.3. Marcos normativos e institucionais brasileiros (Lei de Migração, Lei do Refúgio, CONARE, COMIGRAR).....	27
4. DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A INTEGRAÇÃO DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS.....	31
4.1 Inserção no mercado de trabalho, acesso a serviços e inclusão.....	31
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS.....	41

1 INTRODUÇÃO

As migrações internacionais destacam-se como um dos fenômenos mais relevantes e complexos no campo das Relações Internacionais contemporâneas. Os fluxos transfronteiriços de população acarretam impactos profundos e múltiplos, influenciando as esferas política, econômica, de segurança e social, tanto nos países de origem quanto nos de destino (De Carvalho, 2024). Nesse cenário, entende-se que tais movimentos envolvem a locomoção de pessoas entre Estados, com o propósito de estabelecer-se, temporária ou permanentemente, em um novo território, motivados por fatores econômicos, sociais, políticos ou ambientais (BomTempo,2024).

Segundo Schettino (2025) salientou nas abordagens tradicionais das Relações Internacionais, a migração acabou sendo tratada como uma consequência de dinâmicas econômicas (migrantes) ou geopolíticas (refugiados), muitas vezes como um evento transitório e secundário dentro de outros processos internacionais. Essa visão simplificada obscureceu o reconhecimento da migração como tema central para a disciplina (Silva, 2020).

De Haas (2021) já havia afirmado que embora a migração possa parecer, à primeira vista, um fenômeno fácil de conceituar, isto é, o movimento de um indivíduo ou família de um país para outro por razões laborais ou de residência, tal compreensão revela-se insuficiente diante da complexidade inerente aos deslocamentos populacionais. O uso acrítico e simplista dos termos “emigrante” e “imigrante”, ao longo do tempo, contribuiu para banalizar o fenômeno migratório, reduzindo a um mero movimento físico de pessoas.

No caso brasileiro, a trajetória da migração internacional revela-se longa e diversificada, refletindo distintos contextos sociais e econômicos ao longo da história. Desde a colonização portuguesa no século XVI, o Brasil recebeu diversos grupos imigrantes, cuja presença influenciou profundamente a formação da identidade nacional (Figueredo,2017; Silva, 2023). Após a independência, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, a chegada massiva de migrantes portugueses, italianos, espanhóis, alemães e japoneses, impulsionada pela abolição da escravidão e pela necessidade de substituição da mão-de-obra na lavoura, consolidou-se como um marco desse percurso (Marlow, 2021).

Nas últimas décadas, o perfil migratório no Brasil passou por transformações significativas. A partir dos anos 1980, o país começou a atrair migrantes de países vizinhos da América Latina, como Bolívia, Paraguai e Peru e fluxos de haitianos após o terremoto de 2010, marcando uma nova fase nos padrões migratórios nacionais (Baeninger, 2022).

Nesse contexto, destaca-se o fenômeno da migração venezuelana para o Brasil, que se intensificou a partir de 2015 em razão da severa crise política, econômica e social enfrentada pela Venezuela. Esse fluxo apresenta características próprias e desafios particulares tanto para os migrantes quanto para o país receptor (Martino, 2020).

Conforme análise de Mota e Pereira (2025), o Estado brasileiro tem implementado diversas políticas públicas voltadas ao acolhimento e à integração de migrantes, priorizando o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, bem como a geração de oportunidades de emprego e suporte social. No entanto, os autores destacam que esses esforços enfrentam limitações significativas, sobretudo de ordem econômica e logística, que podem comprometer a efetividade das ações propostas.

Espera-se que esta investigação contribua para o aprofundamento acadêmico das políticas de acolhimento de migrantes venezuelanos no Brasil, oferecendo dados que possam orientar o aprimoramento dessas práticas no futuro. Além disso, a pesquisa reveste-se de importância para o campo das Relações Internacionais, ao abordar os temas de migração e direitos humanos, bem como a política externa brasileira.

No que se refere ao recorte temporal, a análise desenvolvida neste trabalho concentra-se no período que se estende até agosto de 2024, considerando as diretrizes e ações da política externa brasileira relacionadas à temática migratória e à resposta institucional ao fluxo de migrantes e refugiados venezuelanos. Esse marco temporal possibilita examinar a atuação do Estado brasileiro e de organismos internacionais no contexto recente, considerando as transformações políticas, normativas e diplomáticas observadas nos âmbitos internacional e regional.

Problema de pesquisa: *Como o Brasil articula-se com organismos internacionais que atuam sobre a migração para promover internamente a integração de imigrantes venezuelanos?*

1.2 OBJETIVOS

Nesta seção são apresentados os objetivos que delimitam a realização do estudo. Sendo divididos, primeiramente, no objetivo geral e os objetivos específicos.

1.2.1 Objetivo geral

Analisar as políticas e ações do Estado brasileiro no acolhimento e na integração dos imigrantes venezuelanos.

1.2.2 Objetivos específicos

a) Examinar as políticas públicas e ações implementadas para receber os migrantes;

b) Descrever as diretrizes de atuação da OIM e do ACNUR na integração de imigrantes e refugiados na América Latina/Brasil, em particular quanto aos imigrantes venezuelanos.

c) Identificar os desafios enfrentados tanto pelo Estado quanto pelos migrantes; avaliar as articulações entre o Brasil e organismos internacionais relativos à migração;

1.3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para o desenvolvimento desta pesquisa, será adotada uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório. O estudo será conduzido em duas frentes metodológicas principais: revisão bibliográfica e pesquisa documental.

A revisão bibliográfica terá como objetivo identificar, reunir e analisar os principais conceitos, teorias e debates existentes na literatura acadêmica sobre migrações internacionais, políticas de acolhimento e integração de migrantes, especialmente no contexto brasileiro. Serão consultadas obras clássicas e contemporâneas, publicadas em livros, artigos científicos, dissertações e teses, buscando uma base teórica sólida que fundamente a análise.

Complementarmente, será realizada uma pesquisa documental, com foco em fontes primárias e institucionais. Essa etapa envolverá a coleta e análise de documentos oficiais, como leis, decretos, relatórios técnicos, publicações governamentais e internacionais em especial, os dados e relatórios disponibilizados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Esses

documentos permitirão compreender as políticas públicas implementadas pelo Estado brasileiro para o acolhimento e integração dos imigrantes venezuelanos, bem como os desafios enfrentados nesse processo.

A análise dos dados será feita por meio da técnica de análise de conteúdo, buscando identificar padrões, recorrências e lacunas nas práticas institucionais e nos discursos oficiais relacionados à temática.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção é exposta a fundamentação teórica adotada para a realização da pesquisa.

Migrações Internacionais e a Teoria das Relações Internacionais

Este capítulo tem por objetivo explorar o fenômeno das migrações internacionais sob a perspectiva das Teorias das Relações Internacionais (RI), com ênfase especial no Neoliberalismo Institucional. A análise parte da compreensão de que a mobilidade humana atravessa fronteiras e desafia os limites tradicionais da soberania estatal, exigindo respostas coordenadas no âmbito da governança global. Considera-se, portanto, que as migrações, além de seu caráter humanitário, adquirem dimensões políticas, econômicas e institucionais, as quais impactam diretamente as relações entre Estados, organizações internacionais e demais atores globais.

2.1 O Neoliberalismo Institucional e a Cooperação Internacional em Temas Migratórios

As migrações internacionais são um fenômeno multifacetado e interdependente que desafia as abordagens clássicas das Relações Internacionais. De acordo com a Organização das Nações Unidas (1998), um migrante é aquele que altera sua residência habitual para outro país, o que distingue migrações de outras formas de mobilidade que não envolvem a mudança definitiva de domicílio.

As causas que motivam os deslocamentos são diversas e, muitas vezes, simultâneas. Segundo o Parlamento Europeu (2024), os fatores migratórios podem ser agrupados em três grandes categorias: sociais e políticos, como perseguição étnica, religiosa, racial ou ideológica; demográficos e econômicos, que se relacionam

com a busca por melhores condições de vida, emprego e sustento; e ambientais, como desastres naturais e degradação climática. A complexidade desses fatores exige uma abordagem articulada, integrando múltiplos níveis de governança e cooperação internacional.

Nas teorias clássicas de Relações Internacionais, a migração costumava ser interpretada como subproduto de fatores econômicos (no caso dos migrantes) ou políticos (no caso dos refugiados). Em geral, o fenômeno era considerado transitório e periférico às preocupações centrais da disciplina, o que resultou em um relativo apagamento de sua importância no debate teórico. Contudo, com o fortalecimento do conceito de governança global, a migração ganhou status de pauta essencial.

A teoria do Neoliberalismo Institucional, proposta por Robert Keohane, representa uma das principais correntes teóricas capazes de explicar a dinâmica da cooperação entre Estados em temas transnacionais como a migração. Em sua obra "After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy" (1984), Keohane argumenta que, mesmo em um sistema internacional anárquico, a cooperação é possível, desde que haja instituições internacionais eficazes que permitam a redução da incerteza, o aumento da transparência e a previsibilidade das ações estatais.

O Neoliberalismo Institucional parte da premissa de que os Estados são atores racionais que buscam maximizar seus interesses, mas reconhece que essa maximização pode ser obtida por meio da cooperação e não apenas pelo confronto. Assim, as instituições internacionais não apenas facilitam a cooperação, mas também tornam-na sustentável ao criarem ambientes propícios à negociação, ao cumprimento de normas e à geração de confiança entre os Estados.

Nesse sentido, a atuação de organizações como a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) ilustra o papel fundamental das instituições multilaterais na promoção da cooperação em contextos de crise humanitária. A capacidade dessas organizações de articular soluções, implementar programas de acolhimento e fomentar a integração dos migrantes reforça a validade teórica do Neoliberalismo Institucional.

Keohane também desenvolveu o conceito de "graus de institucionalização", que classifica as instituições em três níveis: organizações formais (como a ONU e a OTAN), regimes internacionais (conjuntos de normas e procedimentos que regulam o comportamento dos Estados) e convenções informais (como o princípio da

reciprocidade diplomática). Quanto maior o grau de institucionalização, maior é a capacidade de promover cooperação sustentada.

Diante dessas contribuições teóricas, observa-se que a intensificação dos fluxos migratórios nas últimas décadas impulsionou a consolidação de mecanismos de cooperação multilateral e a construção de estruturas de governança global voltadas à gestão da mobilidade humana. Nesse contexto, as migrações internacionais passam a ser compreendidas não apenas como responsabilidade exclusiva dos Estados, mas como um fenômeno transnacional que exige respostas coordenadas, articuladas e institucionalizadas no âmbito do sistema internacional.

A governança global das migrações caracteriza-se pela atuação conjunta de Estados, organizações internacionais e outros atores relevantes, por meio de normas, princípios e instrumentos cooperativos que buscam mitigar riscos, reduzir vulnerabilidades e promover a proteção dos direitos humanos dos migrantes. Embora não exista um regime jurídico internacional único e vinculante que regule integralmente a migração internacional, observa-se a formação progressiva de um regime internacional migratório fragmentado, sustentado por acordos multilaterais, resoluções da Organização das Nações Unidas e práticas institucionais compartilhadas (RELAÇÕES EXTERIORES, 2025).

Um marco relevante nesse processo é a adoção do Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular, aprovado pela Assembleia Geral da ONU em 2018, que estabelece 23 objetivos orientadores voltados à promoção da cooperação entre países de origem, trânsito e destino, reforçando a centralidade dos direitos humanos, do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade compartilhada na gestão das migrações internacionais (ONU, 2018; OIM, 2018).

De forma complementar, o Pacto Global sobre Refugiados, coordenado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), busca fortalecer a resposta internacional aos deslocamentos forçados, promovendo maior previsibilidade e equidade no compartilhamento de responsabilidades entre os Estados. Fundamentado na Declaração de Nova York sobre Refugiados e Migrantes (2016), esse instrumento enfatiza a cooperação internacional como elemento indispensável para apoiar países que recebem grandes contingentes de refugiados, bem como para ampliar o acesso a soluções duradouras, como integração local, reassentamento e retorno voluntário em condições dignas (ACNUR, 2016; ACNUR, 2023).

Nesse cenário, a atuação articulada do ACNUR e da Organização Internacional para as Migrações (OIM) exemplifica o papel central das instituições internacionais na operacionalização do Neoliberalismo Institucional, ao demonstrarem que a cooperação sustentada e a institucionalização de normas e práticas comuns são fundamentais para enfrentar os desafios contemporâneos das migrações internacionais e dos deslocamentos forçados.

2.2 A Crise Venezuelana e o Fluxo Migratório para o Brasil

O fluxo migratório venezuelano com destino a diversos países da América Latina é atualmente uma das movimentações humanas mais significativas do continente (Silva; Baeninger, 2021; Jaber, 2024). A crise na Venezuela intensificou-se a partir de 2010, com impactos diretos sobre a migração forçada para países como Brasil, Peru, Estados Unidos e Colômbia (ACNUR, 2024).

Segundo o UNICEF Brasil (2024) o agravamento da situação econômica e social do país levou a um crescimento expressivo no número de migrantes a partir de 2015, com pico registrado em 2017. Através de suas fronteiras, principalmente em Roraima, o Brasil passou a receber grande contingente de venezuelanos em condições de vulnerabilidade.

Embora a intensificação do fluxo migratório venezuelano tenha provocado desafios institucionais e operacionais ao Estado brasileiro, é importante destacar que o arcabouço normativo aplicado à proteção dos refugiados no país não possui enfoque securitário. A Lei nº 9.474/1997, que regulamenta o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, fundamenta-se nos princípios humanitários do Direito Internacional dos Refugiados e incorpora a definição ampliada da Declaração de Cartagena de 1984, priorizando a proteção de direitos, a acolhida humanitária e o respeito aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro. Dessa forma, a resposta normativa brasileira à crise migratória venezuelana insere-se em uma perspectiva de proteção internacional e de cooperação humanitária, em consonância com os marcos jurídicos e institucionais que orientam a política migratória e de refúgio no país.

Segundo Silva (2024), a chegada massiva de migrantes venezuelanos exigiu do Estado brasileiro uma série de medidas de emergência e longo prazo, como a "Operação Acolhida", que coordena o atendimento humanitário, a interiorização dos migrantes e a articulação com governos locais e organizações não governamentais.

A migração forçada causada pela crise venezuelana pode ser compreendida à luz da teoria do Neoliberalismo Institucional, pois evidencia como instituições multilaterais e Estados nacionais cooperam na gestão de desafios globais. A atuação conjunta entre OIM, ACNUR e governo brasileiro demonstra a importância das estruturas institucionais no enfrentamento de situações de crise.

2.3 Causas Políticas, Econômicas e Sociais da Migração Venezuelana

Roig (2018) ressalta que a crise na Venezuela configura-se como uma das mais graves da América Latina nas últimas décadas, impulsionando uma migração em massa. A combinação de fatores econômicos, políticos e sociais levou milhões de venezuelanos a buscarem melhores condições de vida fora do país. Além disso, muitas pessoas se deslocam forçadamente, não por escolha, mas por necessidade, em decorrência de crises que comprometem sua sobrevivência (Da Silva, 2024).

Entre os fatores estruturais, destaca-se a dependência do país em relação à exportação de petróleo. A drástica queda dos preços internacionais dessa commodity a partir de 2014 impactou negativamente a economia nacional, reduzindo receitas e agravando a escassez de bens essenciais. Simultaneamente, a estatização de empresas, a manipulação cambial e as sanções internacionais comprometeram ainda mais a estabilidade interna (Valente, 2024; Silva, 2019).

No campo político, a centralização do poder e a repressão a opositores minaram os pilares democráticos. O governo Maduro, ao manter-se no poder por meio de reformas legais controversas e ao reprimir manifestações, contribuiu para o aprofundamento da crise humanitária (Simioni, 2021; Jaber, 2024).

Com a incapacidade do Estado venezuelano de suprir as necessidades básicas da população, como acesso a alimentos, medicamentos e serviços essenciais, a migração tornou-se uma questão de sobrevivência. Assim, o deslocamento forçado dos venezuelanos está diretamente relacionado à conjunção de fatores que comprometem os direitos humanos fundamentais.

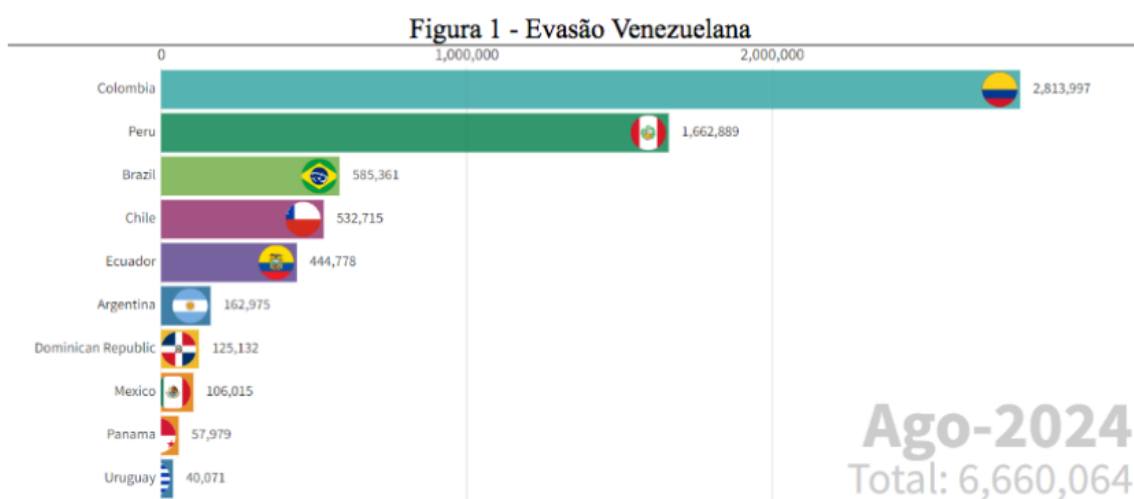
3. A ATUAÇÃO DO BRASIL E DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS NA INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS

A crise multidimensional que assola a Venezuela representa um dos mais complexos desafios da geopolítica sul-americana contemporânea (Wendling;

Nascimento; Senhoras, 2021). A conjugação de instabilidade política, colapso econômico e faixa de condições humanitárias se desdobrou em um fluxo migratório sem precedentes na região, tornando-se uma ocorrência de ampla repercussão para os países vizinhos.

Nesse contexto, a gestão migratória emerge como um tema central para a política externa dos países sul-americanos, impondo a necessidade de cooperação interessante e de um arcabouço normativo robusto para garantir a proteção dos direitos humanos dessa população no trânsito (Silva Filho; Silva, 2025).

Figura 1: Evasão Venezuelana nos países Latino-Americanos



Fonte: Adaptado de BORGES *et al.* (2024, p. 1640).

O Brasil, devido à sua proximidade geográfica e à extensa fronteira terrestre com a Venezuela, tornou-se um dos principais destinos desses fluxos, principalmente no estado de Roraima. A cidade de Pacaraima, principal ponto de entrada de migrantes, tem vivenciado uma pressão significativa sobre sua infraestrutura e serviços básicos, enquanto a capital Boa Vista concentra a maior parte dos abrigos e das operações logísticas externas à assistência humanitária (Silva Filho; Silva, 2025).

Ainda conforme Silva Filho; Silva (2025), diferentemente de países como Colômbia e Peru, que absorveram contingentes ainda maiores de migrantes, o Brasil desenvolveu uma estratégia governamental estruturada para lidar com a crise por meio da Operação Acolhida, um programa interinstitucional

implementado em 2018 com o objetivo de coordenar a recepção, regularização e interiorização de migrantes e refugiados venezuelanos (Carvalho Filho, 2022).

Embora a resposta brasileira ao fluxo migratório venezuelano seja considerada um modelo de cooperação interinstitucional, sua operacionalização enfrenta desafios complexos, especialmente no que diz respeito à sustentabilidade das políticas de acolhimento e à efetiva integração dos migrantes no território nacional (Silva Filho; Silva, 2025).

A forte presença das Forças Armadas na gestão da Operação Acolhida, embora tenha eficiência logística e organizacional garantida, também levanta questionamentos sobre a militarização da resposta humanitária e os limites de cooperação entre atores estatais e organismos internacionais, como o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) (Silva Filho; Silva, 2025);

A interação entre os militares e as agências internacionais não está isenta de desafios. O modelo de gestão da Operação Acolhida é marcado pela tensão entre abordagens distintas, enquanto as organizações humanitárias priorizam a perspectiva de direitos humanos e assistência social, a lógica militar enfatiza disciplina, controle e eficiência operacional. Essa diferença de abordagens, embora tenha gerado debates sobre a militarização da resposta humanitária, também contribuiu para a construção de um modelo híbrido, no qual a capacidade de resposta imediata das Forças Armadas se complementa com a expertise humanitária dos organismos internacionais (Silva Filho; Silva, 2025).

As agências internacionais têm um papel fundamental nessa relação com as Forças Armadas. No caso da OIM, ela apoia a Polícia Federal no Ordenamento de Fronteira, orientando os migrantes com a pré-documentação necessária para conseguir residência temporária no Brasil. Além disso, os trabalhadores dessa agência ajudam também nas ações de saúde desenvolvidas pela barreira sanitária na fronteira do Brasil com a Venezuela, inclusive com o auxílio na aplicação de vacinas (Borges *et al*, 2024).

No Abrigamento, em conjunto com a FT Log Hum, a OIM gerencia os PRAs(Postos de Recepção e Apoio), que oferecem espaços para pernoite, hidratação, alimentação e banheiros. Além disso, presta apoio pontual a pessoas fora dos abrigos oficiais da Operação, fornecendo itens não alimentícios, como kits de higiene. Na Interiorização, a OIM é responsável pela verificação completa dos processos de interiorização, desde a abertura e checagem documental até a organização

logística da viagem e a chegada das pessoas ao destino. Também apoia a integração socioeconômica dos migrantes, oferecendo cursos e identificando oportunidades de trabalho (Borges et al, 2024, p. 1650).

No caso específico do ACNUR, referente à parceria com as Forças Armadas Brasileiras, ela:

[...] emprega a unidade de Integração, que trabalha em conjunto com a FT no Centro de Coordenação de Interiorização (CCI). Eles utilizam quatro modalidades de integração como estratégias: a Reunificação Familiar, a Reunião Social, a Vaga de Emprego Sinalizada e a Integração Institucional (Borges et al, 2024, p. 1651).

A Operação Acolhida declarou a importância da cooperação entre diferentes atores na resposta a fluxos migratórios de grande escala, mas também evidenciou a necessidade de aprimorar mecanismos de cooperação que equilibrem a eficiência logística, os direitos humanos e a integração social de migrantes e refugiados (Silva Filho; Silva, 2025).

Simultaneamente, o Secretário-Geral das Nações Unidas emitiu diretrizes para que o ACNUR e a OIM liderassem a resposta à situação dos refugiados e migrantes da Venezuela em 17 países da América Latina e do Caribe. Assim, a Plataforma Regional de Coordenação Interagencial R4V (*Response for Venezuelans*) foi criada EM 2018 como um fórum para coordenar as ações de agências da ONU e organizações da sociedade civil voltadas a promover o acesso a direitos, serviços básicos, proteção, autossuficiência e integração socioeconômica para esta população e suas comunidades de acolhida (MDS, 2025).

No Brasil, foi estabelecida uma Plataforma Nacional que atualmente conta com 55 organizações parceiras (entre agências, fundos e programas das Nações Unidas e Organizações da Sociedade Civil), que apoiam o Estado Brasileiro por meio de diferentes setores de atuação, dentre os quais está o setor de Integração, Interiorização e Transporte Humanitário, coliderado por ACNUR, OIM e Visão Mundial (MDS, 2025).

Por fim, os autores Silva Filho; Silva, (2025) afirmam que em termos de impacto, essa cooperação interinstitucional tem garantidos avanços na gestão da crise migratória, tornando o Brasil um exemplo de governança humanitária na América do Sul. No entanto, para que esse modelo se torne sustentável a longo prazo, é fundamental que o país fortaleça as suas políticas migratórias com maior

protagonismo das instâncias civis e maior investimento em estratégias permanentes de acolhimento e integração.

3.1 Diretrizes de atuação da OIM e do ACNUR na integração de imigrantes e refugiados venezuelanos na América Latina/Brasil

A resposta internacional ao deslocamento forçado de venezuelanos na América Latina tem sido fortemente estruturada pelas diretrizes de atuação da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Entre as diretrizes centrais promovidas por OIM e ACNUR destaca-se, primeiramente, a regularização migratória como elemento estruturante da integração. De acordo com ACNUR Brasil (2023), os esforços de documentação de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas na América Latina e no Caribe devem ser aprimorados para garantir sua integração nos países de acolhida e evitar o aumento de movimentos irregulares nas Américas.

Milhares de refugiados e migrantes venezuelanos iniciaram sua jornada de integração na América Latina e no Caribe, impulsionados pelo reconhecimento formal de sua residência ou status de refugiado, de acordo com estatísticas fornecidas por países da região. Essas descobertas ressaltam a importância de mecanismos de documentação eficazes para lidar com os desafios significativos da mobilidade humana nas Américas (ACNUR Brasil, 2023).

Outro eixo importante é o da integração socioeconômica, orientada para a autonomia das pessoas refugiadas e migrantes. Em 2024, mais de 1,3 milhão de refugiados, migrantes e membros de comunidades de acolhida foram beneficiados por oportunidades de integração, proteção e assistência humanitária por meio do Plano Regional de Resposta para Refugiados e Migrantes (RMRP), coordenado pela Plataforma Regional de Coordenação Interagencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela (R4V) e coliderado pela OIM e pelo ACNUR (ACNUR Brasil, 2024).

As práticas de proteção social também são reiteradas nas diretrizes como elemento imprescindível. O ACNUR tem implementado ou contribuído para atividades que replicam ou apoiam programas nacionais para populações recém-chegadas em situações de emergência e para populações em situação de deslocamento prolongado. No entanto, a maioria dos refugiados encontra-se em situações prolongadas e apenas uma pequena percentagem deles consegue

alcançar soluções duradouras. Portanto, a inclusão em sistemas de proteção social, apoiada por investimentos internacionais em desenvolvimento, pode contribuir para alternativas mais previsíveis à assistência humanitária (ACNUR Brasil, 2025).

De acordo com informações divulgadas pela própria organização, o ACNUR trabalha cada vez mais com governos e atores internacionais para promover o acesso aos sistemas nacionais de proteção social para populações deslocadas à força e populações anfitriãs. A proteção social é um conjunto de políticas e programas liderados pelo Governo, destinados a prevenir ou proteger todas as pessoas contra a pobreza, a vulnerabilidade e a exclusão social ao longo de suas vidas, com ênfase nos grupos vulneráveis (ACNUR Brasil, 2025).

No contexto brasileiro, essas diretrizes são operacionalizadas sobretudo por meio da Operação Acolhida, uma resposta estatal coordenada e apoiada tecnicamente por OIM e ACNUR.

3.2 A Operação Acolhida e a estratégia de Interiorização

Segundo o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome (MDS) *et al.* (2023, p. 5), em resposta ao fluxo intensificado de pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela ingressando no Brasil a partir de 2017, a Lei nº 13.684/2018 permitiu normatizar medidas de assistência emergencial e instaurou o Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE) como uma instância de deliberação e governança intersetorial das ações e iniciativas relacionadas ao gerenciamento de crises humanitárias decorrentes de fluxos de deslocamento no Brasil. Para oferecer assistência humanitária às pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela que estão em situação de vulnerabilidade no Brasil, a Operação Acolhida é uma resposta humanitária do Governo Federal para o fluxo migratório intenso de venezuelanos na fronteira entre os dois países (MDS, 2025).

Criada em 2018, com o objetivo de garantir atendimento aos refugiados e migrantes venezuelanos, a Operação Acolhida consiste na realocação voluntária, segura, ordenada e gratuita dessas pessoas, em situação de vulnerabilidade, dos municípios de Roraima para outras cidades do Brasil (MDS, 2025).

Conforme o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (2025), esta realocação, conhecida como interiorização, visa permitir que as pessoas beneficiadas tenham melhores oportunidades de integração social, econômica e cultural, bem como reduzir a pressão sobre os serviços públicos atualmente

existente principalmente em Roraima, localizado na fronteira norte do Brasil com a Venezuela. A ação envolve o Governo Federal, estados, municípios, as Forças Armadas, órgãos do Judiciário, organizações internacionais e mais de 100 organizações da sociedade civil.

Para oferecer assistência humanitária às pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela que estão em situação de vulnerabilidade no Brasil, a Operação Acolhida foi estabelecida em três grandes eixos: 1) Controle da fronteira – os imigrantes chegam ao posto de triagem e acessam os trâmites para regularização migratória; 2) Abrigamento - os migrantes requisitam acolhimento em abrigos emergenciais de gestão federal, coordenados pelo MDS por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o ACNUR; 3) Interiorização - eles têm a opção de se deslocarem para vários municípios em busca de novas oportunidades de vida e inclusão socioeconômica pela estratégia de interiorização, que também está sob a coordenação do MDS, com o apoio da OIM por meio de Acordo de Cooperação Técnica (MDS, 2025).

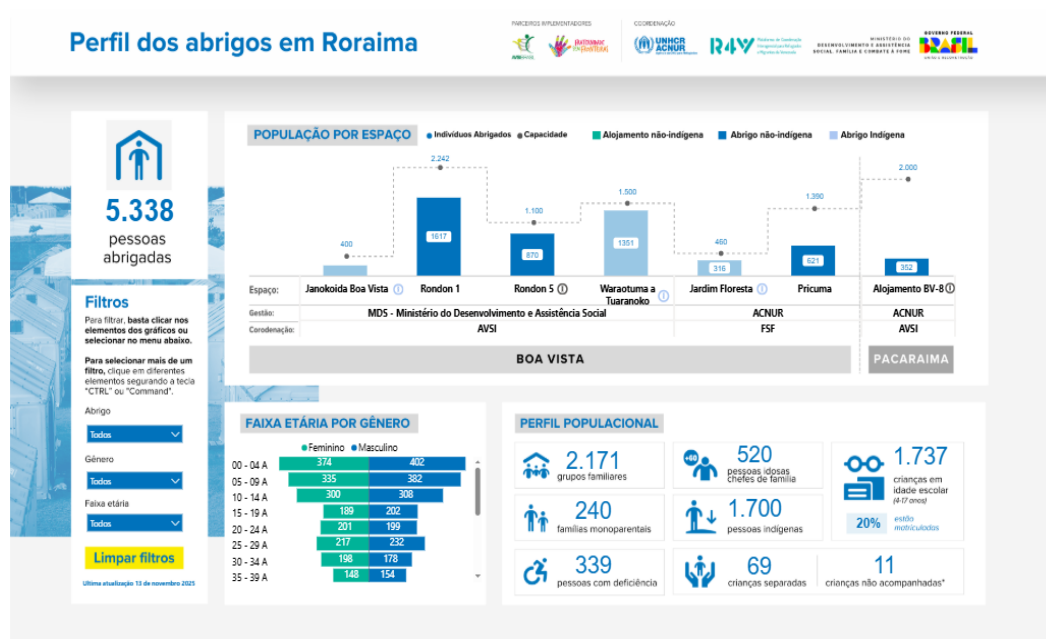
3.2.1 A Interiorização

No que se refere ao terceiro eixo da operação — a interiorização —, seu objetivo é oportunizar às pessoas venezuelanas a realocação voluntária e gratuita a estados brasileiros com mais oportunidades de integração socioeconômica. Em articulação com organizações da sociedade civil e outras agências das Nações Unidas, o ACNUR garante a inclusão à interiorização das pessoas deslocadas à força, sobretudo daquelas com necessidades específicas de proteção (ACNUR Brasil, 2025).

Em relação à Estratégia de Interiorização, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em parceria com os parceiros da Operação Acolhida, fornece suporte aos refugiados e migrantes venezuelanos, por meio do provimento de abrigo temporário, tendo um papel importante nas ações para promoção de uma integração em outros municípios do Brasil. É missão do Ministério articular a rede de assistência social, visando a proteção social e inclusão socioeconômica dos refugiados e migrantes em suas cidades de destino, por meio de iniciativas de acesso ao mundo do trabalho, qualificação profissional, dentre outras (MDS, 2023).

Junto ao MDS, o ACNUR coordena e gere cinco abrigos da Operação Acolhida com capacidade para mais de 8 mil pessoas em Roraima. A equipe do ACNUR trabalha por meio de sessões informativas nos abrigos, identificação de perfis interessados, realocações de pessoas entre abrigos, interlocução com a Força Tarefa Logística Humanitária da Operação Acolhida, distribuição de itens como mochilas e cobertores para pessoas que irão viajar, entre outros (ACNUR Brasil, 2025).

Figura 2 - Perfil dos abrigos em Roraima



Fonte: ACNUR; R4V, 2025

A atuação na Interiorização ocorre, sobretudo, por meio de duas modalidades: a modalidade Institucional, que promove a realocação de pessoas de abrigos de Boa Vista para centros de acolhida e integração (CAI) em outros estados; e na modalidade Vaga de Emprego Sinalizada (VES), pela qual as pessoas deixam Boa Vista com uma oferta de emprego formal feita por uma empresa (ACNUR Brasil, 2025).

Na modalidade Institucional, a agência de proteção a refugiados atua financiando e apoiando centros de acolhida e integração para acolher pessoas com necessidades específicas, como chefes de famílias monoparentais, pessoas com

condições médicas de saúde graves, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQ+, pessoas idosas, entre outras (ACNUR Brasil, 2025).

Os CAIs são espaços de acolhimento temporário que apoiam a integração socioeconômica das pessoas nas cidades destino, matriculando crianças nas creches e escolas, promovendo cursos de português e vocacionais para adultos, sensibilizando empresas e oportunizando ofertas de emprego, referenciando aos sistemas de saúde (SUS) e proteção social (CREAS) e apoiando na busca por moradia. O objetivo é promover saídas autônomas e sustentáveis. Em média, 70% da população deixa os CAIs com renda (ACNUR Brasil, 2025).

Já na modalidade Vaga de Emprego Sinalizada (VES), o ACNUR presta apoios complementares por meio de três iniciativas (ACNUR, 2025):

1) Cash Based Intervention (CBI) - Em articulação com empresas parceiras da Operação Acolhida e/ou do ACNUR, uma parcela de assistência financeira é entregue à família que irá viajar. O objetivo é cobrir as necessidades básicas de alimentação até o recebimento do primeiro salário. É priorizado o apoio às famílias e às pessoas mais vulneráveis. Milhares de pessoas já foram beneficiadas.

2) Empoderando Refugiadas - Promovido pelo ACNUR, Pacto Global da ONU - Rede Brasil e ONU Mulheres, o projeto incentiva o acesso de mulheres refugiadas e deslocadas à força ao mercado de trabalho brasileiro por meio de capacitação, sensibilização do setor privado para ofertas de vagas de emprego e interiorização pela Operação Acolhida.

3) Empresas com Refugiados - Uma plataforma feita juntamente do Pacto Global da ONU - Rede Brasil para promover empregabilidade, sensibilização e engajamento do setor privado. Por meio dela, empregadores podem oferecer vagas de emprego em todo o país para serem articuladas pela Operação Acolhida.

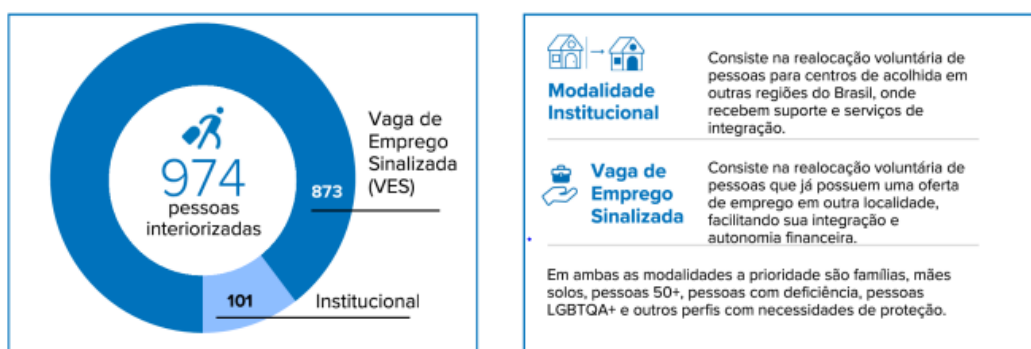
Neste ano, o projeto Empoderando Refugiadas inaugurou sua 10ª edição em Boa Vista, formando 36 mulheres, das quais 11 foram contratadas por empresas do ramo de serviços da agroindústria. Outro destaque especial foi a parceria com o Instituto C&A, que contratou 4 mulheres para trabalhar em suas lojas em São Paulo. No destino, as famílias contaram com assistência financeira do ACNUR, acolhimento temporário no centro de acolhida Fé e Alegria do Serviço Jesuítas para Migrantes e

Refugiados (SJMR) e assistência financeira para apoiar a saída do abrigado e financiar o aluguel e mobiliá de suas novas residências (Relatório de Interiorização, 2025).

Desde 2018, 6.584 pessoas foram interiorizadas com apoio do ACNUR na modalidade VES, em parceria com o Governo Federal (Operação Acolhida), através do Subcomitê Federal de Acolhimento e Interiorização (SUFAI). O ACNUR atua no apoio à sensibilização de empresas sobre a contratação de pessoas refugiadas, identificação de perfis profissionais nos abrigos de Boa Vista para as vagas ofertadas, realização de sessões informativas sobre a legislação trabalhista brasileira e oficinas de educação financeira. Nessas atividades, foi possível alcançar 1.250 pessoas apenas no primeiro semestre de 2025 (Relatório de Interiorização, 2025).

Ainda que em um cenário adverso devido à redução do financiamento internacional para as organizações humanitárias, o ACNUR foi capaz de manter seu comprometimento com a Operação Acolhida, tendo, inclusive, aumentado em 35% o número de pessoas apoiadas com assistência financeira na modalidade Vaga de Emprego Sinalizada (VES), quando comparado ao mesmo período do ano anterior (873 vs 560) (Relatório de Interiorização, 2025).

Figura 3 - Pessoas interiorizadas entre Janeiro a Junho de 2025



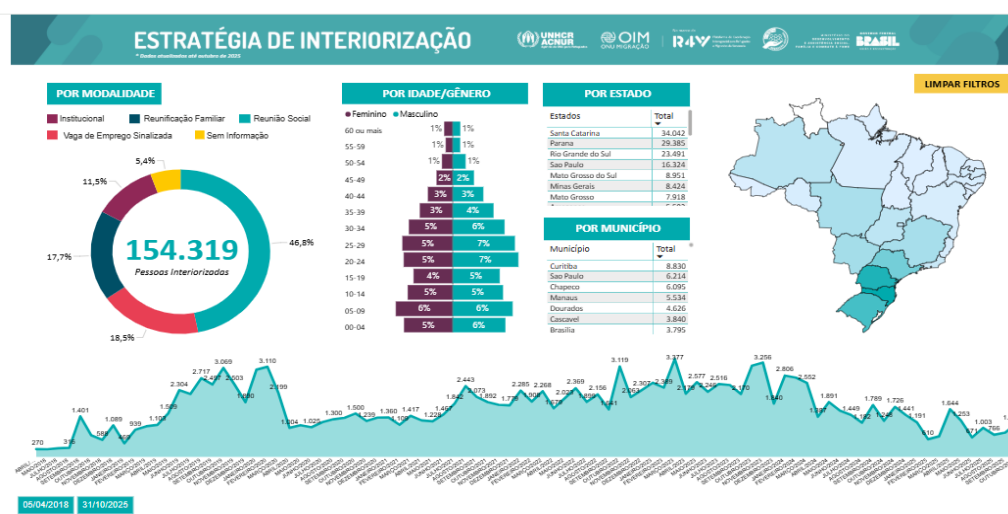
Fonte: ACNUR; R4V, 2025

Conforme dados divulgados no Relatório de Internacionalização (2025), neste mesmo período - Janeiro a Junho de 2025 - 2.672 pessoas foram interiorizadas pela Operação Acolhida, 873 foram interiorizada com o apoio do ACNUR; Além disso, 1.857 pessoas contratadas pela mesma operação, e 456 pessoas também contratadas com o apoio do ACNUR (Relatório de Interiorização, 2025).

A interiorização pode ser motivada por um reencontro familiar, por uma vaga de emprego sinalizada, ou pelo apoio de uma instituição. E a estratégia humanitária continua nos locais de destino. O Estado e a sociedade como um todo são responsáveis pelos seus cidadãos e os migrantes e refugiados têm os mesmos direitos à cidadania que os nativos. Além disso, temos um olhar especial para as pessoas em situação de vulnerabilidade, para que elas se integrem econômica e socialmente, tenham acesso aos serviços essenciais e meios de subsistência (MDS, 2023).

A Operação Acolhida alcançou um importante marco neste ano de 2025 - mais de 150 mil pessoas foram interiorizadas no Brasil desde 2018 até o mês de Junho do corrente ano. Mais de 1.100 municípios em todas as regiões do país receberam cidadãos da Venezuela em busca de oportunidades de trabalho e qualidade de vida (Agência Gov, 2025).

Figura 4: Dados da Interiorização atualizados - 2025



Fonte: Monitora SUAS; Painel de Interiorização, 2025

Por se tratar de dados relativos a um programa que segue interiorizando venezuelanos simultaneamente à pesquisa desenvolvida, os números estão em crescente a cada dia e algumas tendências identificadas podem mudar com o passar do tempo. Por exemplo, a preferência por alguns locais de destino para os interiorizados pode ser modificada ao longo do tempo, por algum fator relevante, como uma oferta inusitada de diversos postos de empregos em uma região do país em que era costume. Da mesma maneira, a predominância de pessoas de um

gênero ou de uma faixa etária também podem ser indicadores de mudança ao longo do funcionamento do programa (Lisboa, 2023).

Segundo Lisboa (2023), as interiorizações de venezuelanos no Brasil acontecem para todo o Brasil. Com a Operação Acolhida, cada região geográfica passa a recepcionar migrantes e refugiados proporcionalmente às condições de empregabilidade e de receptores dispostos a abrigar inicialmente essa população. Somente pela coloração azul mais escuro no mapa da figura acima já é perceptível a tendência da presença de venezuelanos no Sul do país, em decorrência dessas migrações internas.

A história de cada migrante ou refugiado é distinta e por isso eles têm trajetórias únicas, mesmo interiorizados para uma mesma cidade. Nesse sentido, algumas segmentações tabulares significam a contextualização dos dados numéricos, para análises distanciadas do aspecto meramente quantitativo em uma questão humanitária: a interiorização por idade, por unidade federativa, por município, nível educacional, experiência laboral e necessidades específicas (Lisboa, 2023).

Gisela Zapata e Gilvan Guedes (2017, p. 6) expressam a relevância de registros numéricos dos fluxos migratórios: “ganham papel importante para se entender quantos são, para onde se deslocam uma vez inseridos no país de destino e quais as características desses indivíduos” (ZAPATA; GUEDES, 2017, p. 6). No caso dos venezuelanos no Brasil, torna-se possível realizar análises sobre o passado, as modificações que já ocorreram até o presente e as projeções para o futuro próximo que serão úteis na implementação de políticas e ações individualizadas para cada contexto espacial de integração local (Lisboa, 2023).

3.3. Marcos normativos e institucionais brasileiros (Lei de Migração, Lei do Refúgio, CONARE, COMIGRAR)

O arcabouço jurídico e institucional brasileiro voltado à migração e ao refúgio passou por importantes transformações nas últimas décadas, consolidando-se em um conjunto de normas e estruturas que buscam assegurar direitos, promover a integração e estabelecer diretrizes para a gestão humanitária dos fluxos migratórios. Ele é centrado em duas principais leis com um enfoque humanitário e de direitos

humanos, além de outras estruturas institucionais que também auxiliam a coordenação das políticas migratórias.

Entre as duas principais leis da Constituição Brasileira, tem-se a Lei 13445/2017 - Nova Lei de Migração, que entrou em vigor em 24 de maio de 2017- revogando o chamado Estatuto do Estrangeiro (Lei 6815/1980) - e aborda o tema da migração com base nos direitos humanos. De autoria do ex-ministro das Relações Exteriores Aloysio Nunes, a Nova Lei da Migração tramitou por aproximadamente 04 anos até ser, finalmente, sancionada pelo Presidente da República Michel Temer, em maio de 2017 (Moreira, 2018).

De acordo com Giuliana Redin,

Esse novo marco legal necessita ser apresentado como uma “Lei do Migrante” ou “Estatuto do Migrante”, abolindo-se a palavra “estrangeiro”, que remete ao estranhamento e que exclui o reconhecimento da condição humana de ser migrante, ou de estar em mobilidade por qualquer razão e atuar em um espaço público de que não é nacional (REDIN, 2016, p.18).

Pode-se dizer então que a Lei 13445/2017 analisou as problemáticas existentes na denominação utilizada nas questões migratórias, trazendo evoluções acerca da redução do ponto de vista que considera o imigrante como um ser nocivo para a ordem social (Moreira, 2018).

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022), a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) assegura a acolhida humanitária, permitindo o estabelecimento de residência no Brasil de pessoas que deixaram seus países de origem por motivos de iminente instabilidade institucional, conflitos armados, calamidades de grandes proporções, desastres ambientais - além de grave ameaça aos direitos humanos ou de direito internacional humanitário.

A segunda legislação de destaque no tratamento jurídico das migrações no Brasil é a Lei do Refúgio (Lei nº 9.474/1997). De acordo com ela, é reconhecida como refugiada aquela pessoa que se encontra fora de seu país de origem devido ao medo de perseguição relacionado às questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um grupo social ou opinião política, e que não pode ou não quer valer-se da proteção de seu país (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2022).

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022), também é considerada refugiada a pessoa obrigada a deixar seu país de nacionalidade devido

à grave e generalizada violação de direitos humanos. Em 2022, esse aparato legal chega aos 25 anos de existência, encontrando o Brasil como país pioneiro na proteção dos refugiados a nível global.

De acordo com Martuscelli (2022), a Lei 9474 sedimentou a definição expandida de refúgio levando em consideração não apenas o fundado temor de perseguição por causa da raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a um grupo social específico, mas também situações de grave e generalizada violação de direitos humanos. Com base nesse critério, o Brasil reconheceu como refugiados tanto pessoas fugindo do conflito da Síria quanto venezuelanos, grupo esse que representa a maioria dos refugiados em nosso país atualmente.

Por meio da Lei nº 9.474/97, foi criado o CONARE, comitê do governo encarregado de revisar e decidir todas as solicitações de refúgio no Brasil. Ele também é a autoridade responsável por definir a política brasileira de refúgio, está ligado ao Ministério da Justiça e é constituído por representantes dos seguintes Ministérios: Justiça, Relações Exteriores, Trabalho e Emprego, Saúde, Educação, assim como por representantes da Polícia Federal e de organizações da sociedade civil dedicadas à assistência, integração local e proteção dos refugiados no Brasil. A Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) e a Defensoria Pública da União têm um assento no CONARE com direito de voz, mas não de voto (Lima Alves, 2020).

No Brasil, para ter acesso às políticas públicas, a pessoa que solicita refúgio ou autorização de residência por acolhida humanitária pode ser registrada com a apresentação dos documentos de que dispuser. Uma vez apresentado o pedido de refúgio à Polícia Federal ou de residência por acolhida humanitária, o solicitante tem acesso a um documento de identificação provisório que o autoriza a residir no país, e a acessar direitos e políticas públicas garantidas aos migrantes e refugiados, como, por exemplo, obter CPF e Carteira de Trabalho, e utilizar a rede pública de saúde, educação e assistência social (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2022).

No caso dos refugiados, o documento de identificação provisório é conhecido como Protocolo de Refúgio e é o principal documento de identificação do solicitante até que se tenha uma decisão sobre o seu pedido. Uma vez reconhecida como refugiada, a pessoa passa a ter acesso à Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e aos direitos garantidos a refugiados reconhecidos, tais como a

reunificação familiar e a emissão de passaporte (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2022).

Até a metade do ano de 2024, o CONARE realizou um total de 191 reuniões, sendo 170 reuniões ordinárias e 21 reuniões extraordinárias (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025). De acordo com a 9ª edição do Anuário Refúgio em Números (2024), o Brasil tem 143.033 pessoas reconhecidas como refugiadas. Somente no ano de 2023, 77.193 foram reconhecidas, o que representou um recorde histórico para o sistema de refúgio no Brasil (Almeida, 2024).

Historizar o novo marco legal das migrações no Brasil é também retomar essas questões anteriores, que se projetam como um espelhamento da ordem. Em 2014, aconteceu a primeira Comigrar - Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apátridia - e foi um momento muito importante no Brasil de avanço do diálogo sobre as questões migratórias, pautada nos direitos humanos, com o protagonismo migrante e da sociedade civil. Após esse período, avançou o projeto de lei de migração, iniciado no Senado Federal, o PLS 288/2013, que incorporou em certa medida as discussões da Comigrar, com um rol de princípios de direitos humanos e de direitos fundamentais (Redin; Bertoldo, 2019).

Após 10 anos, a Comigrar teve a sua segunda edição em novembro de 2024, em Brasília. O evento foi organizado pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e mobiliza diversos atores sociais, políticos e institucionais para o debate inclusivo e desenvolvimento conjunto de políticas públicas que aprimorem o acesso a direitos para pessoas refugiadas, migrantes e apátridas (ACNUR, 2024).

A forma como a Comigrar é realizada representa um marco fundamental na construção de políticas públicas mais inclusivas, participativas e comprometidas com os direitos humanos no Brasil. O evento se consolidou como um espaço democrático e plural, no qual pessoas refugiadas, migrantes e apátridas puderam dialogar sobre temas que afetam diretamente suas vidas, em diálogo com a representatividade do poder público, da sociedade civil e da academia (ACNUR, 2024).

A trajetória dos marcos normativos e institucionais brasileiros para migração e refúgio revela uma progressiva, ainda que desafiadora, transição de um paradigma de segurança nacional para uma abordagem centrada nos direitos humanos. A consolidação de instrumentos como a Lei de Migração e a Lei do Refúgio, somada à atuação de órgãos como o CONARE, demonstra o compromisso do país com a

proteção de populações vulneráveis. No entanto, a efetivação desses direitos depende da contínua vigilância e participação da sociedade civil, como evidenciado pela importância da COMIGRAR.

Nesse sentido, conforme aponta Chaves (2025), a construção de uma política migratória verdadeiramente inclusiva e humanitária no Brasil permanece como um horizonte em construção, que demanda o engajamento constante de diversos atores sociais para superar os desafios conjunturais e garantir que a legislação se traduza em práticas cotidianas de acolhimento e integração.

4. DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A INTEGRAÇÃO DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS

A imigração venezuelana para o Brasil tem sido um tema central nos relatórios do OBMigra, refletindo não apenas os fluxos migratórios, mas também os desafios e as potencialidades de integração sociolaboral desse grupo. Nesta seção, foram analisados os Relatórios Anuais, entre os anos de 2020 até 2024, onde pode-se observar que os infográficos elaborados pelo Observatório das Migrações Internacionais evidenciam algumas linhas problemáticas persistentes: vulnerabilidade econômica, concentração em empregos de baixa qualificação, desigualdades regionais e dificuldades de acesso a serviços sociais. Os dados estatísticos desses relatórios evidenciam que, embora os venezuelanos tenham conquistado espaço crescente no mercado formal, sua inserção tende a se dar em setores de baixa qualificação e remuneração limitada, além de estar sujeita a disparidades regionais.

Ademais, as condições de escolaridade, a precariedade laboral e o acesso restrito a programas sociais apontam para uma vulnerabilidade estrutural que demanda políticas públicas contínuas e direcionadas, capazes de promover uma integração mais efetiva e sustentável desses migrantes.

4.1 Inserção no mercado de trabalho, acesso a serviços e inclusão

Entre 2020 e 2024, os dados dos relatórios e infográficos da OBMigra evidenciam que os venezuelanos constituem um grupo central na dinâmica migratória e ocupacional do Brasil. No Relatório Anual da OBMigra de 2021, é destacado que houve um aumento muito expressivo no número de imigrantes

venezuelanos formalizados no mercado de trabalho entre 2019 e 2020 — um salto estimado em 86%, segundo o relatório.

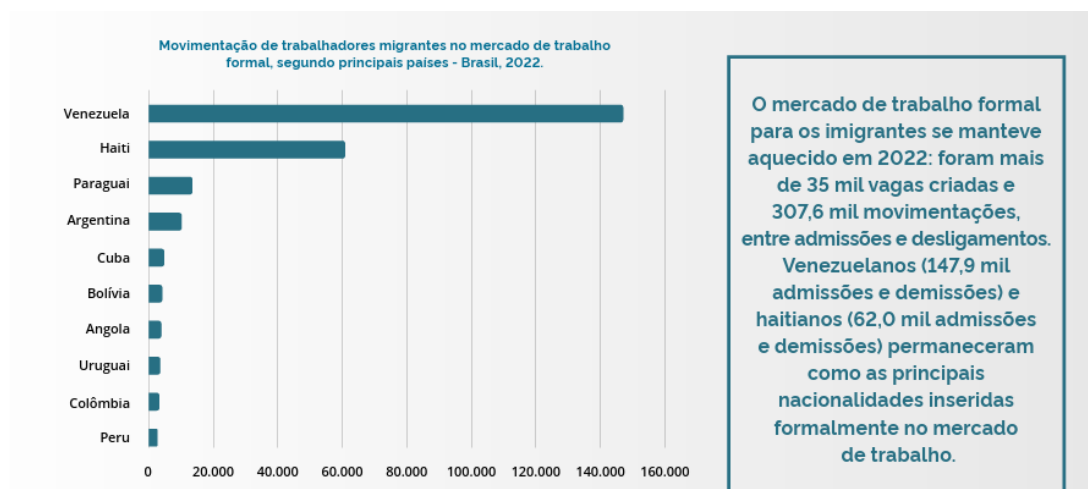
Essa elevação indica não apenas a continuidade dos fluxos migratórios venezuelanos, mas sua particular inserção na esfera formal da economia brasileira. Além disso, o relatório aponta que os setores do agronegócio, incluindo atividades ligadas à produção e processamento de alimentos, absorveram parcela significativa desse contingente (BRASIL, 2021). Por outro lado, os dados revelam que a participação venezuelana no total de trabalhadores imigrantes formais passou por um crescimento marcante: em 2020, os venezuelanos já representavam cerca de 18,3% desse grupo, conforme os gráficos apresentados pela OBMigra.

O Relatório de 2022 mostra que a presença dos venezuelanos no mercado formal se tornou ainda mais relevante, representando aproximadamente 28% do total de trabalhadores imigrantes formalizados naquele ano (BRASIL, 2022). Observa-se uma tendência de descentralização geográfica: enquanto no início da década, como em 2011, a maior parte da mão de obra imigrante formal estava concentrada no Sudeste, a Região Sul passou a absorver grande parte desse contingente, impulsionada pela imigração venezuelana.

Esse fenômeno evidencia a importância da redistribuição regional para a inclusão laboral e demonstra que a inserção dos venezuelanos está concentrada em áreas com maior demanda por trabalhadores manuais, reforçando o perfil de ocupações de baixa especialização. Já no plano setorial, o relatório reforça que os venezuelanos também estão presentes em atividades que demandam trabalho intensivo e menos qualificado, caracterizando uma inserção limitada a ocupações com menor valor agregado econômico (Brasil, 2022).

Na figura a seguir, pode-se observar que o maior número de admissões e desligamentos foram dos migrantes venezuelanos, com uma diferença significativa para o segundo país na presente na lista, o Haiti.

Figura 5: Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais países - Brasil, 2022.

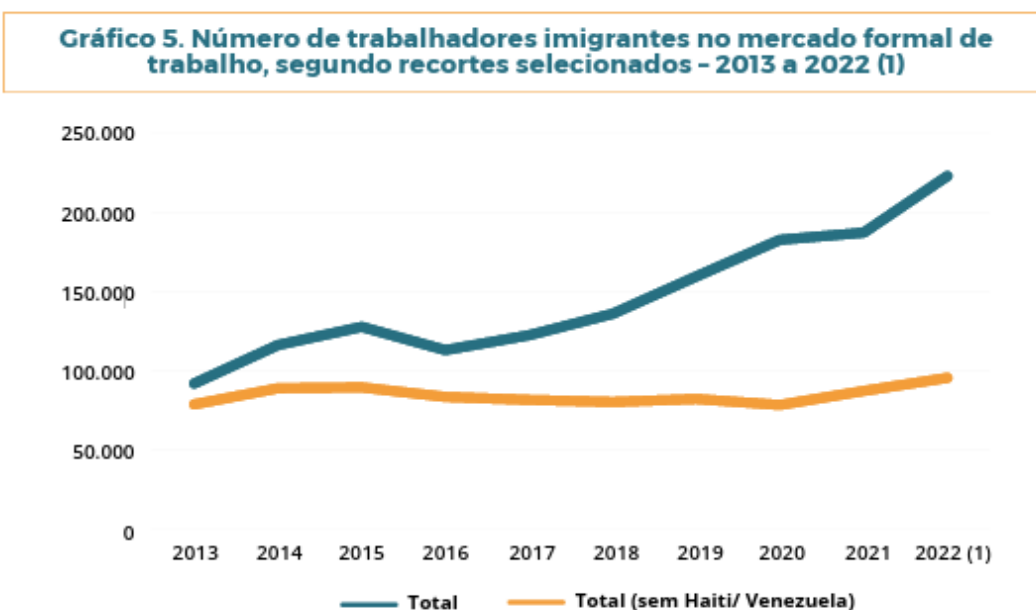


Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados do Banco Central do Brasil, Departamento de Estatísticas, 2022.

No Relatório Anual 2023, lançado juntamente com a plataforma DataMigra BI, a OBMigra ressalta que os fluxos venezuelanos permanecem centrais na composição migratória brasileira. O documento apresenta dados da série histórica até 2022, indicando que a Venezuela continua como uma das principais origens de trabalhadores formalizados. Apesar disso, o relatório também chama atenção para a necessidade de políticas que favoreçam a qualificação e o acesso a empregos mais estáveis, dada a tendência de muitos imigrantes estarem vinculados a empregos menos valorizados (Brasil, 2023).

Na figura abaixo, é observado que o número de migrantes venezuelanos e haitianos - que, como visto na figura anterior, ocupam o maior número de migrantes no mercado de trabalho - é alto e significativo, o que pode ser ainda melhor

Figura 6: Número de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho entre 2013 e 2022

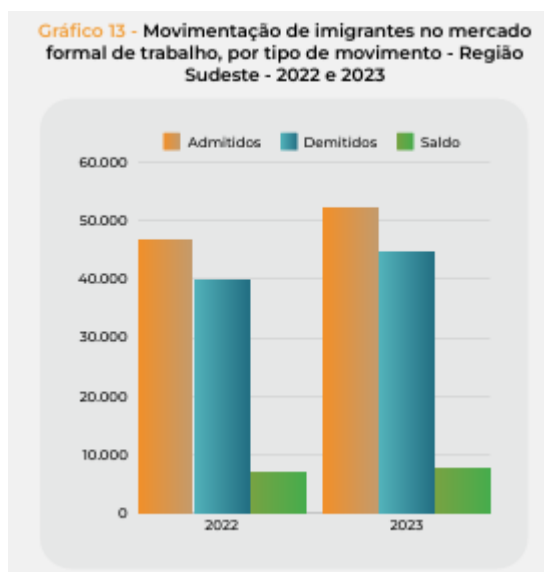


Fonte: OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

O infográfico de 2024 indica que os venezuelanos continuam sendo a nacionalidade predominante entre os trabalhadores migrantes formalizados, com mais de 50% das movimentações de mão de obra formal registradas nesse período (BRASIL, 2024). Além disso, destaca-se que a maioria desses trabalhadores possui entre 20 e 39 anos e que aproximadamente 55% apresentam Ensino Médio completo, enquanto 12% possui nível superior completo (BRASIL, 2024). É notório que, embora haja formalização e inserção em empregos regulares, a mobilidade para ocupações mais qualificadas permanece restrita.

Nas figuras a seguir, os dados apresentados evidenciam os pontos trazidos anteriormente.

Figura 7: Movimentação de imigrantes no mercado formal de trabalho - Região Sudeste - 2022 e 2023



Fonte: OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada, RAIS-CTPS_CAGED, setembro de 2024. *Referente ao período janeiro a junho de 2024

Entre 2022 e 2023 houve ampliação de 12% na movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho da Região Sudeste, entre entradas e saídas, revelando crescimento em seu dinamismo (Figura 7). Esta tendência parece ter se mantido em 2024, pois no período de janeiro a junho a movimentação de trabalhadores foi equivalente a 60% do registrado em 2023 (Brasil, 2024).

O maior volume de admissões em relação às demissões foi responsável pelo aumento do saldo de trabalhadores no mercado de trabalho formal, que se manteve positivo nos dois anos analisados, contribuindo, assim, para a ampliação do estoque de trabalhadores imigrantes na Região Sudeste. De fato, entre 2022 e 2023, houve crescimento de 10,4% nesse estoque, com o volume de trabalhadores passando de 73,9 mil para 81,5 mil. O período de janeiro a junho de 2024 mostra tendência de continuidade no crescimento do estoque de trabalhadores, que chegou a 87,5 mil, como mostra a Figura 8 (Brasil, 2024).

Figura 8: Número de imigrantes no mercado formal de trabalho - Região Sudeste - 2022, 2023 e 2024

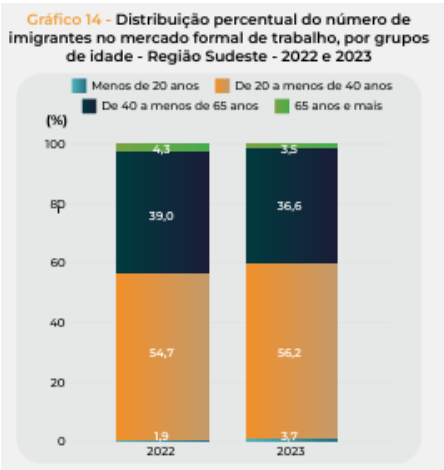
Tabela 5 - Número de imigrantes no mercado formal de trabalho, por sexo, segundo principais nacionalidades- Região Sudeste - 2022, 2023 e 2024

Principais Países	2022			2023			2024*		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	73.898	49.690	24.208	81.592	54.089	27.503	87.521	57.519	30.002
Venezuela	14.095	8.850	5.245	18.340	11.443	6.897	21.125	13.102	8.023
Haiti	12.620	9.658	2.962	11.715	8.803	2.912	11.770	8.734	3.036
Argentina	4.262	2.702	1.560	4.573	2.913	1.660	4.843	3.039	1.804
Bolívia	4.353	2.656	1.697	4.622	2.867	1.755	4.815	2.978	1.837
Angola	2.471	1.731	740	3.345	2.237	1.108	4.039	2.645	1.394
Portugal	4.040	2.621	1.419	3.961	2.547	1.414	3.979	2.572	1.407
China	2.786	1.627	1.159	3.180	1.913	1.267	3.436	2.069	1.367
Peru	3.058	2.059	999	3.207	2.174	1.033	3.403	2.308	1.095
Colômbia	2.286	1.439	847	2.549	1.609	940	2.613	1.614	999
Japão	2.200	1.343	857	2.442	1.447	995	2.596	1.542	1.054
Outros países	21.727	15.004	6.723	23.658	16.136	7.522	24.902	16.916	7.986

Fonte: OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada, RAIS-CTPS_CAGED, setembro de 2024. *Referente ao período de janeiro a junho de 2024.

As pessoas com idade entre 20 e 39 anos são maioria entre os trabalhadores imigrantes na Região Sudeste, reunindo mais de 50% do total em todos os anos analisados, seguido pelos trabalhadores de 40 a 64 anos de idade, que sofreram queda na participação entre 2022 e 2023 (Figura 9). Os trabalhadores com menos de 20 anos de idade registraram aumento em sua participação neste período, atingindo 3,7% do total em 2023, com tendência de crescimento em 2024 (Brasil, 2024).

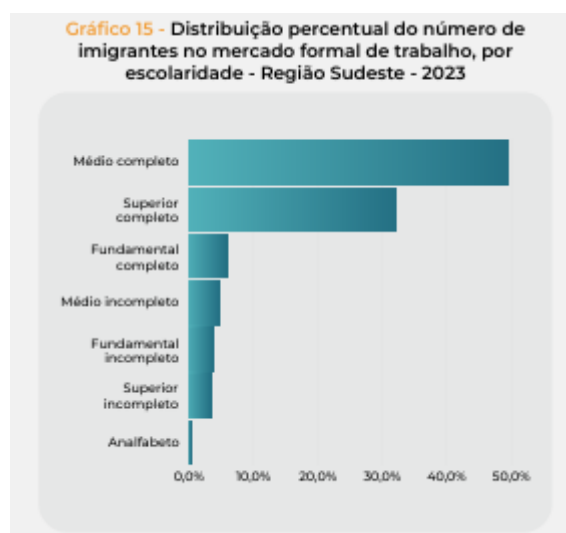
Figura 9: Distribuição percentual do número de imigrantes no mercado formal de trabalho, por grupos de idade - Região Sudeste - 2022 e 2023



Fonte: OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada, RAIS-CTPS_CAGED, setembro de 2024.

Considerando o estoque de trabalhadores em 2023, verifica-se que cerca de 50% possuem o nível médio completo, seguido por aqueles com o nível superior completo (32,2%). Juntas, essas duas categorias são responsáveis por pouco mais de 80% do total de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal da Região Sudeste. Os demais estão divididos entre trabalhadores com ensino fundamental completo (5,9%), médio incompleto (4,7%), fundamental incompleto (3,8%), superior incompleto (3,4%) e analfabetos (0,4%), conforme mostra a Figura 10 (Brasil, 2024).

Figura 10: Distribuição percentual do número de imigrantes no mercado formal de trabalho, por escolaridade - Região Sudeste - 2023



Fonte: OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada, RAIS-CTPS_CAGED, setembro de 2024.

De modo geral, a análise dos relatórios mostra que, embora a inserção dos venezuelanos no mercado de trabalho brasileiro apresente crescimento quantitativo e avanço na formalização, ela ainda é limitada do ponto de vista qualitativo. A concentração em setores de menor qualificação e a predominância em determinadas regiões evidenciam a necessidade de estratégias de inclusão mais direcionadas, capazes de promover não apenas o acesso ao emprego, mas também a valorização profissional e uma possível ascensão social desse grupo. Nesse sentido, políticas de qualificação e capacitação tornam-se muito importantes para ampliar as oportunidades de trabalho (Brasil, 2022; Brasil, 2024).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral deste trabalho buscou analisar as políticas e ações do Estado brasileiro no acolhimento e na integração dos imigrantes venezuelanos, além de examinar como o Brasil se articula com os Organismos Internacionais para conduzir este processo. A partir da fundamentação teórica, da contextualização histórica da crise venezuelana e da análise das políticas públicas adotadas, foi possível compreender que a migração venezuelana constitui um fenômeno estrutural, multidimensional e diretamente conectado aos debates contemporâneos sobre governança global, direitos humanos e cooperação internacional.

Inicialmente, verificou-se que o Neoliberalismo Institucional oferece uma base teórica adequada para explicar a cooperação entre Estados e organismos internacionais diante de desafios transnacionais, como fluxos migratórios intensos. Assim como aponta Keohane (1984), instituições internacionais tendem a reduzir incertezas, estabelecer normas e possibilitar ações coordenadas. Essa lógica se reflete claramente no caso brasileiro, especialmente na parceria com ACNUR e OIM no atendimento aos venezuelanos, uma parceria que estrutura aspectos emergenciais, como abrigo e documentação, e também estratégias de médio prazo, como interiorização e integração socioeconômica.

Em seguida, foi possível observar que a migração venezuelana para o Brasil é resultado direto da combinação de fatores políticos, econômicos e sociais que marcaram a trajetória recente da Venezuela. A queda dos preços do petróleo, a deterioração da economia, a instabilidade institucional e a violação de direitos humanos impulsionaram milhões de pessoas ao deslocamento forçado. No caso brasileiro, a fronteira norte, especialmente o estado de Roraima, tornou-se porta de entrada desse fluxo, impondo desafios logísticos, administrativos e humanitários.

Nesse contexto, destacou-se a importância da internalização dos marcos normativos nacionais, com especial relevância para a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e a Lei do Refúgio (Lei nº 9.474/1997). Tais legislações representam um avanço na abordagem humanista inaugurada a partir da Constituição de 1988, reafirmando o princípio da dignidade humana, a igualdade de direitos e a não discriminação. Entretanto, a distância entre o marco normativo e sua aplicação prática revela que a proteção legal, embora fundamental, não elimina os obstáculos enfrentados pelos migrantes na vida cotidiana.

A análise das políticas públicas, especialmente da Operação Acolhida, demonstrou que o Brasil se tornou um caso de referência na América Latina ao estruturar uma resposta emergencial articulada entre poderes públicos, organismos internacionais e sociedade civil. A Operação, dividida entre ordenação da fronteira, abrigamento e interiorização, consolidou um modelo inovador de acolhimento, capaz de aliviar a pressão sobre Roraima e redistribuir migrantes para outras regiões com maiores oportunidades econômicas.

Apesar dos avanços, os desafios persistem e permanecem como entraves significativos à integração plena dos migrantes venezuelanos. Os dados analisados ao longo do trabalho evidenciaram que a integração exige mais do que o acesso formal a direitos: requer políticas continuadas, orçamento adequado, capacitação profissional, participação comunitária e planejamento territorial. Além disso, aspectos imateriais, como discriminação, estigmatização e barreiras linguísticas, continuam a dificultar a inserção dos venezuelanos na sociedade brasileira, sobretudo nos serviços públicos e no mercado de trabalho.

Nesse sentido, é importante destacar que ainda existem muitos desafios a serem enfrentados, como a falta de assistência jurídica adequada, a complexidade dos processos judiciais e a falta de acesso a informações legais no idioma dos migrantes (Bernardes, 2024). Por mais que os migrantes e refugiados tenham acesso a serviços públicos básicos, como saúde, educação e segurança, a barreira linguística é um problema, visto que o espanhol não está sempre presente nesses espaços (Lacerda, 2023).

Tais obstáculos reforçam que a integração não é um processo automático, mas contínuo e multidimensional, exigindo políticas intersetoriais e cooperação entre diferentes níveis de governo. Ademais, evidenciam a necessidade de incorporar a perspectiva dos migrantes nas políticas públicas, ampliando mecanismos participativos como conferências, conselhos e ações territoriais. Isso se alinha ao debate mais amplo apresentado em organismos internacionais, que defendem uma governança migratória centrada em direitos, diversidade e inclusão.

Finalmente, este trabalho contribuiu para demonstrar que a política migratória brasileira encontra-se em constante evolução: possui avanços normativos expressivos, programas inovadores e um histórico de cooperação consolidado, mas também enfrenta algumas limitações estruturais e conjunturais. A construção de uma política nacional de longo prazo para a migração, com financiamento adequado,

integração federativa e monitoramento permanente, torna-se essencial para aprimorar o acolhimento e garantir a plena inclusão de migrantes e refugiados.

Assim, conclui-se que o Estado brasileiro tem desempenhado papel muito importante, de fato, no acolhimento dos venezuelanos, em articulação com organismos internacionais. No entanto, para que o Brasil mantenha e consolide uma política migratória humanitária e eficaz, ainda é necessário fortalecer a coordenação entre as instituições, aprimorar instrumentos de integração e ampliar o olhar para além da emergência, construindo políticas estruturantes que promovam autonomia, dignidade e oportunidades reais aos migrantes. Assim será possível avançar para uma sociedade mais inclusiva e alinhada aos princípios constitucionais e internacionais que orientam a proteção humanitária.

REFERÊNCIAS

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Regularização e integração são fundamentais para abordar mobilidade. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/comunicados-imprensa/regularizacao-e-integracao-sao-fundamentais-para-abordar-mobilidade?>. Acesso em: 16 nov. 2025.

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Uma nova estratégia para apoiar estabilização e integração de refugiados e migrantes na América Latina e no Caribe. Notas informativas, 6 dez. 2024. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/notas-informativas/uma-nova-estrategia-para-apoiar-estabilizacao-e-integracao-de>. Acesso em: 16 nov. 2025.

ACNUR. Interiorização. *ACNUR Brasil*. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/node/3807>. Acesso em: 16 nov. 2025.

ACNUR. *Interiorização*. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/construir-futuros-melhores/solucoes-duradouras/integracao-local/interiorizacao/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

ACNUR. Perfil dos abrigos em Roraima. 2025. Painel interativo (Power BI). Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZTRhOWVlOTgtYTk2MS00YmY3LWExY2YtMGM1Y2MzODFjMmVjliwidCI6ImU1YzYzM3OTgxLTY2NjQtNDEzNC04YTBjLTY1NDNkMmFmODBiZSIsImMiOj9>. Acesso em: 16 nov. 2025.

ACNUR. *Relatório de interiorização – janeiro a junho de 2025*. 2025. Relatório. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/media/relatorio-de-interiorizacao-janeiro-junho-de-2025>. Acesso em: 16 nov. 2025.

ACNUR. *Relatório interativo SUAS / Perfil dos abrigos (Power BI)*. 2025. Painel interativo (Power BI). Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiM2UxNDViNjYtMmFkOS00MmZlLTljODQtYjY5Mzh1YTA5ZW51widCI6ImU1YzYzM3OTgxLTY2NjQtNDEzNC04YTBjLTY1NDNkMmFmODBiZSIsImMiOj9>. Acesso em: 16 nov. 2025

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). *Acordos sólidos para migrantes e refugiados precisam ser criados com urgência*. **ACNUR Brasil**, comunicado de imprensa. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/comunicados-imprensa/acordos-solidos-para-migrantes-e-refugiados-precisam-ser-criados-com>. Acesso em: 18 dez. 2025.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). *Pacto Global sobre Refugiados*. **ACNUR Brasil**, 17 dez. 2018. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/o-que-fazemos/pacto-global-sobre-refugiados>. Acesso em: 18 dez. 2025.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral da ONU adota oficialmente *Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular*. **As Nações Unidas no Brasil**, 20 dez. 2018. Disponível em:

<https://brasil.un.org/pt-br/81957-assembleia-geral-da-onu-adota-oficialmente-pacto-global-para-migracao>. Acesso em: 18 dez. 2025.

ADRIANO, Leandro Terra; RAMOS, Leonardo César Souza. *Keohane e o institucionalismo liberal: conflitos ontológicos na construção teórica das Relações Internacionais*. E-civitas Revista Científica do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e Gerenciais do UNI-BH, Belo Horizonte, v. 5, n. 2, dez. 2012. ISSN 1984-2716. Disponível em:

<https://scispace.com/pdf/keohane-e-o-institucionalismo-liberal-conflitos-ontologicos-3muajhref.pdf> . Acesso em 29 out. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. Brasil reconheceu mais de 77 mil pessoas como refugiadas em 2023. *Agência Brasil – Direitos Humanos*, 13 jun. 2024. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-06/brasil-reconheceu-mais-de-77-mil-pessoas-como-refugiadas-em-2023?>. Acesso em: 17 nov. 2025.

ALVES, Thiago Augusto Lima. A (nova) política migratória brasileira: avanços e desafios no contexto da crise humanitária venezuelana. *Revista Conjuntura Global*, v. 9, n. 1, 2020. Disponível em:

<https://revistas.ufpr.br/conjglobal/article/view/72550/40996>. Acesso em: 17 nov. 2025.

BAENINGER, Rosana; DEMÉTRIO, Natália Belmonte; DOMENICONI, Joice de Oliveira Santos. Migrações dirigidas: estado e migrações venezuelanas no Brasil. **Revista Latinoamericana de Población**, n. 16, p. 5, 2022.

BERNADES, Gustavo. População Migrante: desafios para o sistema de justiça e para a política migratória brasileira. Fonte Segura, [S. l.], p. 1, 15 maio 2024. Disponível em:

<https://fontesegura.forumseguranca.org.br/populacao-migrante-desafios-para-o-sistema-de-justica-e-para-a-politica-migratoria-brasileira/>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BOMTEMPO, Denise. DISPERSÃO TERRITORIAL CONTROLADA DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL. **Geo UERJ**, Rio de Janeiro, v. 46, 2024. DOI: 10.12957/geouerj.2024.87645. Disponível em:

<https://www.e-publicacoes.uerj.br/geouerj/article/view/87645> . Acesso em: 17 nov. 2025.

BORGES, Telmo Santiago; *et al.* A colaboração entre forças armadas e agências humanitárias internacionais na gestão da crise migratória venezuelana. **Revista Aracê**, São José dos Pinhais, v.6, n.2, pp.1638-1668, 2024, p. 1640. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/749> . Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE). Atas do CONARE. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, [publicação contínua]. Disponível em:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/institucional/atas-do-conare> . Acesso em: 17 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra). Infográfico Relatório Anual 2020. Brasília: OBMigra, 2020. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>. Acesso em: 19 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra). Infográfico Relatório Anual 2021. Brasília: OBMigra, 2021. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>. Acesso em: 19 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra). Infográfico Relatório Anual 2022. Brasília: OBMigra, 2022. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>. Acesso em: 19 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra). Infográfico Relatório Anual 2023. Brasília: OBMigra, 2023. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>. Acesso em: 20 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra). Infográfico Relatório Anual 2024. Brasília: OBMigra, 2024. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>. Acesso em: 20 nov. 2025.

CARVALHO FILHO, Antônio Oliveira. **A crise humanitária na Venezuela e a Operação Acolhida: possíveis contribuições para a projeção do Brasil no cenário internacional**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) — Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/11876/1/MO%206712%20-%20Antonio%20Oliveira%20CARVALHO%20FILHO.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2025.

CHAVES, João Freitas de Castro. Notas iniciais sobre a Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia: o que pensar e o que fazer. *SciELO Preprints*, 11 nov. 2025. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/13782>. Acesso em: 17 nov. 2025.

DA SILVA, Jéssica Silva. As principais causas da imigração venezuelana e o acolhimento do Brasil aos refugiados. *Pesquisa Científica em Perspectiva Global*, v. 3, n. 21, set. 2024. Disponível em: <https://revistafesa.com/index.php/fesa/article/view/613>. Acesso em: 15 nov. 2025.

DE CARVALHO, ELISA CRISTINA et al. Colonialidade, Migração e Direito Internacional: uma crítica às dinâmicas contemporâneas através das experiências migratórias no Brasil. In: **Direitos Humanos e Vulnerabilidade e a Proteção a Pessoas Refugiadas na América Latina**. 2024.

DE HAAS, Hein. A theory of migration: the aspirations–capabilities framework. *Comparative Migration Studies*, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 1–35, 2021. DOI:

<https://doi.org/10.1186/s40878-020-00210-4>. Disponível em:
<https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC7902564/>. Acesso em: 16 nov. 2025.

FIGUEREDO, Luiz Orencio; ZANELATTO, João Henrique. Trajetória de migrações no Brasil. *Acta Scientiarum. Human and Social Sciences*, v. 39, n. 1, p. 77-90, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3073/307350907009.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2024.

GOVERNMENT OF BRAZIL. *Políticas públicas para famílias venezuelanas refugiadas e migrantes com crianças na primeira infância*. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em:
https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/migrantes-refugiados-e-apatridas/publicacoes/ManualdeBoasPraticasdoGestorMunicipaleEquipesTcnicas_PolticasPublicasparaFamiliasVenezuelanasRefugiadasemMigrantescomCrianasnaPrimeiraInfncia.pdf. Acesso em: 17 nov. 2025.

GOVERNO FEDERAL / AGÊNCIA GOV. Operação Acolhida alcança marco de 150 mil venezuelanos interiorizados no Brasil. *Agência Gov*, 24 jun. 2025. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202506/operacao-acolhida-alcanca-marco-de-150-mil-venezuelanos-interiorizados-no-brasil>. Acesso em: 16 nov. 2025.

INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA. *Pensamentos Internacionalistas – Robert Keohane e o Neoliberalismo Institucional*. 7 jan. 2025. Disponível em:
<https://internacionaldaamazoniacoms.com/2025/01/07/pensamentos-internacionalistas-keohane-e-o-neoliberalismo-institucional/>. Acesso em: 08 nov. 2025.

KEOHANE, Robert. *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*. Princeton University Press, 1984.

LACERDA, Joana. Especialistas apontam desafios da Política Nacional de Migrações e pedem melhorias. Agência Câmara de Notícias, [S. l.], p. 1, 14 set. 2023. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/997506-especialistas-apontam-desafios-da-politica-da-nacao-de-migracoes-e-pedem-melhorias/>. Acesso em: 20 nov. 2024.

Lee, Everett S. (1966), “A Theory of Migration”, *Demography*, 3(1), 47-57

LISBOA, A. B. C. *A Interiorização na Operação Acolhida: Migrações internas de Venezuelanos no Brasil*. Salvador-BA, v.1, p. 1-107, dez/2023. Disponível em:
https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/39431/1/Disserta%20a7%20a3o_AndressaLisboa.pdf. Acesso em: 19 jul. 2024.

MARLOW, Sergio Luiz. Ensino de História, identidade nacional e imigração estrangeira no Brasil: desafios para uma proposta multicultural. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 13, n. 25, p. 420-447, 2021.

MARTINO, A. A. “A política migratória brasileira para venezuelanos: do “fluxo” à crise humanitária.” *Revista Em Pauta Migratória – REMHU*, v. 28, n. 2, p. 418-438, 2020.

MARTUSCELLI, Patrícia Nabuco. Os 25 anos da Lei Brasileira de Refúgio: entre avanços e retrocessos. *MigraMundo*, 27 jul. 2022. Disponível em:

<https://migramundo.com/os-25-anos-da-lei-brasileira-de-refugio-entre-avancos-e-retrrocessos/>. Acesso em: 17 nov. 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Operação Acolhida. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida>. Acesso em: 10 nov. 2025.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. *Marcos legais asseguram direitos humanos de pessoas refugiadas e migrantes*. Brasília: MDHC, 15 jul. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/marcos-legais-asseguram-direitos-humanos-de-pessoas-refugiadas-e-migrantes>. Acesso em: 17 nov. 2025.

MOREIRA, Weverson. Avanços da Lei 13.445/2017 (Nova Lei de Migração) em paralelo ao Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980). *JusBrasil*, 23 abr. 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/avancos-da-lei-13445-2017-nova-lei-de-migracao-em-paralelo-ao-estatuto-do-estrangeiro-lei-6815-1980/569849159>. Acesso em: 17 nov. 2025.

MOTA, Angela Karinne Bezerra; PEREIRA, Mariana Cunha. Políticas públicas e inclusão social dos migrantes venezuelanos em Roraima: análise da operação acolhida e os desafios da interiorização. *Studies in Social Sciences Review*, v. 6, n. 1, p. e15107, 2025.

NOLASCO, Carlos. *Migrações internacionais: conceitos, tipologia e teorias*. Oficina do CES, n.º 434, Mar. 2016. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 2016. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/32548/1/Migra%C3%A7%C3%B5es%20internacionais%20Conceitos%20e%20tipologia%20e%20teorias.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.

NEPO - UNICAMP. *Migrações Venezuelanas*. Campinas: NEPO-Unicamp, [s.d.]. Disponível em: https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/mig_venezuelanas/migracoes_venezuelanas.pdf. Acesso em: 15 nov. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Líderes mundiais adotam em NY declaração para defesa dos direitos de migrantes e refugiados. **As Nações Unidas no Brasil**, 2016. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/74304-líderes-mundiais-adotam-em-ny-declaração-para-defesa-dos-direitos-de-migrantes-e>. Acesso em: 18 dez. 2025.

PARLAMENTO EUROPEU. *Explorar as causas da migração: porque é que as pessoas migram?* Luxemburgo: Direção-Geral da Comunicação, 2020. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/pdfs/news/expert/2020/7/story/20200624STO81906/20200624STO81906_pt.pdf. Acesso em: 08 nov. 2025.

REDIN, Giuliana. Direito humano de imigrar e os desafios para a construção de uma política nacional para imigrantes e refugiados. 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/37687484/Direito_Humano_de_Imigrar_e_os_Desafios_para_a_Constru%C3%A7%C3%A3o_de_uma_Pol%C3%ADtica_Nacional_para_Imigrantes_e_Refugiados_2016_?auto=download. Acesso em: 16 nov. 2025.

REDIN, G. Lei de migração e o “novo” marco legal: entre a proteção, a ... Travessia – Revista do Migrante, v. 32, n. 87, 2019. Disponível em: <https://travessia.emnuvens.com.br/travessia/article/view/308/275>. Acesso em: 17 nov. 2025.

RELAÇÕES EXTERIORES. *Governança Global: Entendendo o Sistema de Gestão Internacional*. Dicionário de Relações Internacionais. Disponível em: <https://relacoesexteriores.com.br/glossario/governanca-global/>. Acesso em: 07 nov. 2025.

RIBEIRO, Antônio Tadeu; Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Refúgio em Números : 9.ª edição*. Brasília, DF: OBMigra/MJSP, 2024. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2024/Ref%C3%BAgio%20em%20N%C3%BAmeros%20-%209ed/Ref%C3%BAgio%20em%20N%C3%BAmeros%20%20edicao%20-%20final.pdf. Acesso em: 17 nov. 2025.

SANTOS, M. L., ANUNCIAÇÃO, C. S., e CAVALCANTI, V., eds. Migrações e identidades: várias óticas e perspectivas [online]. Ilhéus, BA: EDITUS, 2017, 190 p. ISBN: 978-85-7455-492-1. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788574554921>. Acesso em: 20 jun. 2024.

SCHETTINO, Maria Inês. Novas abordagens sobre migrações, direitos humanos e violências nas Américas: pesquisas sobre o passado-presente. **Imigração Libanesa em Angra dos Reis: as emoções femininas ao rememorar histórias (1920-2018)**, 2025.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS) / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Monitoramento SUAS. *MDS / SNAS*. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/monitorsuas/>. Acesso em: 16 nov. 2025.

SILVA FILHO, Eduardo Gomes da; SILVA, Francisco Eleud Gomes da. **A operação acolhida e a gestão migratória na fronteira Brasil-Venezuela: trabalho e cooperação entre militares e agências internacionais**. *Cuadernos de Educación y Desarrollo*, Portugal, v. 17, n. 4, p. 1–18, 2025. DOI: 10.55905/cuadv17n4-147. Disponível em: <https://ojs.cuadernoseducacion.com/ojs/index.php/ced/article/view/8164/5648>. Acesso em: 10 nov. 2025.

SILVA, J. C. J.; JUBILUT, L. L.; VELÁSQUEZ, M. Z. P. Proteção humanitária no Brasil e a nova lei de migrações. In: **NOVA LEI DA MIGRAÇÃO: OS TRÊS PRIMEIROS ANOS**. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – NEPO/Unicamp; Observatório das Migrações em São Paulo; FADISP, 2020.

SILVA, João Lucas Zanoni da. *A imigração venezuelana para o Brasil: do ingresso em Pacaraima – RR ao início da interiorização em Dourados – MS*. 2020. 132 f. Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2020. Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-FRONTIERAS/Jo%C3%A3oLucasZanonidaSilva%20-%20disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf.pdf>. Acesso em 07 nov. 2025.

SILVA, Luiza Fernandes da. *Migração internacional: uma análise à luz da legislação brasileira*. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) — Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiás, 17 maio 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/6183>. Acesso em: 09 nov. 2025.

SIMÕES, Gustavo Frota. *Perfil Sociodemográfico e Laboral da imigração venezuelana no Brasil*. 1. Ed. Curitiba: CRV, 2017. p. 1-112. Acesso em: 20 jun. 2024.

UNHCR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Social protection. Disponível em: <https://www.unhcr.org/what-we-do/build-better-futures/livelihoods-and-economic-inclusion/social-protection>. Acesso em: 16 nov. 2025.

UNICEF Brasil. Crise migratória venezuelana no Brasil. *UNICEF Brasil*. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/crise-migratoria-venezuelana-no-brasil>. Acesso em: 15 nov. 2025.

VESTIBULANDO WEB. *Movimentos Migratórios Internacionais*. Disponível em: <https://www.vestibulandoweb.com.br/geografia/movimentos-migratorios-internacionais/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

WENDLING, K. C.S.; NASCIMENTO, F. L.; SENHORAS, E. M. A crise migratória venezuelana. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 8, n. 24, pp. 01–14, 2021. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/500/365>. Acesso em: 10 nov. 2025.

ZAPATA, Gisela P.; GUEDES, Gilvan. Refúgio e modalidades de deslocamentos populacionais no século XXI: tendências, conflitos e políticas. *Revista Brasileira de Estudos de População*, abr. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/9Q5CCnkQjnjfhw3h5yKVGzR/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 16 nov. 2025.